



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 083, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

RATIFICA A 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS - SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL - CONSAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Nos termos do artigo nº 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 1ª Alteração do Contrato do Consórcio, do Consórcio Público denominado de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS - SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL - CONSAD, mediante autorização da Lei Municipal Nº 2.855, de 11 de junho de 2018.

Art. 2º O texto consolidado da 1ª Alteração do Contrato de Consórcio, está publicado nas páginas nº 2102/2131 da Edição nº 3913 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (Edição de 12 de Julho de 2022, disponível em: https://edicao.dom.sc.gov.br/2022/07/1657642854_edicao_3913_assinada.pdf).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando à Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº. 083/2022, que "RATIFICA A 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS - SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL - CONSAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Convém esclarecer, que o as alterações veem de encontro com as necessidades do consorcio, conforme elucidado no ofício CONSAD 79/2022, em anexo.

Sem mais, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosas saudações,

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

Ofício CONSAD nº 79/2022

São Miguel do Oeste/SC, 14 de Julho de 2022.

Excelentíssima Senhora

Lilian Fontaura Depiere

Prefeita Municipal de Santo Augusto/RS

Assunto: Ratificação da 1ª alteração do Contrato de Consórcio do CONSAD pela Câmara Municipal de Vereadores/Aprovação em caráter de urgência

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, vem por meio deste informar e solicitar o que segue:

Convém esclarecer, que o objetivo principal deste consórcio é fomentar o SISBI – Sistema Brasileiro de Inspeção dentro dos padrões e normas do SUASA – Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária, além de estimular ações nos municípios consorciados a fim de viabilizar Programas de Segurança Alimentar e de Desenvolvimento Local. Para isso, O CONSAD criou o Programa SUASA, com a finalidade de possibilitar a atuação do consórcio nos municípios membros, estruturando o Serviço de Inspeção Municipal, atuando diretamente em cada município consorciado interessado, padronizando, preparando e acompanhando agroindústrias indicadas para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA. Além do Programa SUASA oferecer a possibilidade da comercialização dos produtos de origem animal em todo território nacional, os estabelecimentos que não estejam interessados em aderir ao SISBI-POA poderão comercializar seus produtos nos territórios dos municípios consorciados da mesma Unidade da Federação daquele que mantém o registro do produto.

Primordial destacar, que este consórcio é responsável por oferecer suportes aos Médicos Veterinários dos municípios consorciados e aos estabelecimentos de produtos de origem animal, desenvolvendo o Serviço de Inspeção Municipal –S.I.M., seja antes ou após o mesmo conseguir a equivalência, monitorando, exigindo e verificando se o serviço está cumprindo com os requisitos estabelecidos para a equivalência. A intenção do CONSAD, é sempre no sentido de cada vez mais aprimorar o desenvolvimento dos serviços de inspeção dos municípios consorciados, tendo como principal objetivo a legalização de agroindústrias e posterior fornecimento de alimentos com segurança alimentar para toda a

população. Tudo isso é possível pois, o CONSAD possui autorização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento por intermédio da Portaria nº 62, de 15 de julho de 2016 a qual autoriza o consórcio a reconhecer a equivalência dos serviços de inspeção dos municípios consorciados.

Destarte, este consórcio vem realizando nos municípios consorciados um importantíssimo trabalho, e para que se possa evoluir ainda mais na prestação de serviços, bem como atender a Lei Federal nº 11.107/2005 – Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, o Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei n.º 11.107/05, bem como os órgãos de fiscalização externas este consórcio aprovou na Assembleia Geral do dia 06/07/2022 a 1ª alteração do Contrato de Consórcio do referido Consórcio Público. As alterações veem de encontro com as necessidades do consórcio, o qual está em pleno funcionamento e crescimento, sendo necessárias para o andamento das atividades do mesmo.

Desta forma, salienta-se que a alteração do Contrato de Consórcio está publicada nas páginas nº 2102/2131 da Edição nº 3913 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 12 de Julho de 2022, disponível em: https://edicao.dom.sc.gov.br/2022/07/1657642854_edicao_3913_assinada.pdf), e devem ser ratificadas pela Câmara Municipal de Vereadores integralmente sem quaisquer alterações. Este fato deve-se à necessidade de todos os municípios consorciados possuírem a mesma base legal, sem acréscimos ou supressões nas normas que disciplinam o Consórcio.

Em anexo a este ofício encontra-se a minuta de lei que deverá ser aprovada pelo município. Informo que, todos os municípios deverão aprovar as alterações do referido contrato, para que este consórcio possa dar continuidade a prestação de seus serviços, com a contratação de um novo profissional no próximo exercício. Ressalto que a contratação do novo profissional só poderá ocorrer após a ratificação das leis de todos os municípios consorciados. Aproveito a oportunidade para solicitar que, tão logo a lei de ratificação das alterações do Contrato de Consórcio seja aprovada pelo município, o mesmo nos envie uma cópia no seguinte e-mail: consadextremo@yahoo.com.br.

Sendo o que se apresentava, o consórcio está à disposição para demais esclarecimentos e aproveito a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

ELISETE
SIMIONI:0
40807179
62 Elisete Simioni

Assinado de forma digital por ELISETE SIMIONI:04080717962
Dados: 2022.07.14 14:25:44 -03'00'

Diretora Administrativa e Financeira

(Modelo Lei que deverá ser aprovada)

LEI N°

RATIFICA A 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE
CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E
INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS - SANTA CATARINA
PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA
ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA
E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal deEstado deno uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo nº 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo
29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações
realizadas na 1ª Alteração do Contrato do Consórcio, do Consórcio Público denominado de CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO
GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA
E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, mediante autorização da Lei Municipal
nº..... (LEI QUE APROVOU A ENTRADA DO MUNICÍPIO NO CONSÓRCIO)

Art. 2º. O texto consolidado da 1ª Alteração do Contrato de Consórcio, está publicado nas páginas
nº 2102/2131 da Edição nº 3913 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição
de 12 de Julho de 2022, disponível em:
https://edicao.dom.sc.gov.br/2022/07/1657642854_edicao_3913_assinada.pdf).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de,de.....de.....2022.

Prefeito Municipal

encaminhar

Ofício CONSAD nº 47/2022

São Miguel do Oeste/SC, 13 de Julho de 2022.

Excelentíssima Senhora

Lilian Fontaura Depiere

Prefeita Municipal de Santo Augusto/RS

Assunto: Previsão de dotação orçamentária para o Exercício de 2023/Consórcio CONSAD.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob nº 07.242.972/0001-31, que possui sua sede no município de São Miguel do Oeste-SC, após a deliberação da Assembleia Geral que ocorreu na data de 06/07/2022, vem por meio deste solicitar o que segue:

Solicitar que seja previsto no Orçamento do Município para o Exercício de 2023, as dotações orçamentárias para o repasse de valores para o consórcio conforme abaixo:

Município de Santo Augusto/RS	Total anual de cada Rubrica
Rubrica 3.1.71.70.01 (folha de pagamento)	R\$ 31.800,00
Rubrica 3.3.71.70.01 (serviço)	R\$ 31.824,24
Rubrica 4.4.71.70.01(material permanente)	R\$ 1.200,00
Valor total a repassar no ano de 2023: R\$ 64.824,24	

Sendo o que tínhamos para solicitar no momento, agradecemos a atenção e aguardamos o pronto atendimento à nossa solicitação.

Respeitosamente,

Elisete Simioni

Diretora Administrativa e Financeira

ELISETE
SIMIONI:040
80717962

Assinado de forma
digital por ELISETE
SIMIONI:04080717962
Dados: 2022.07.13
11:02:58 -03'00'